

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 950/2007

de 16 de Agosto

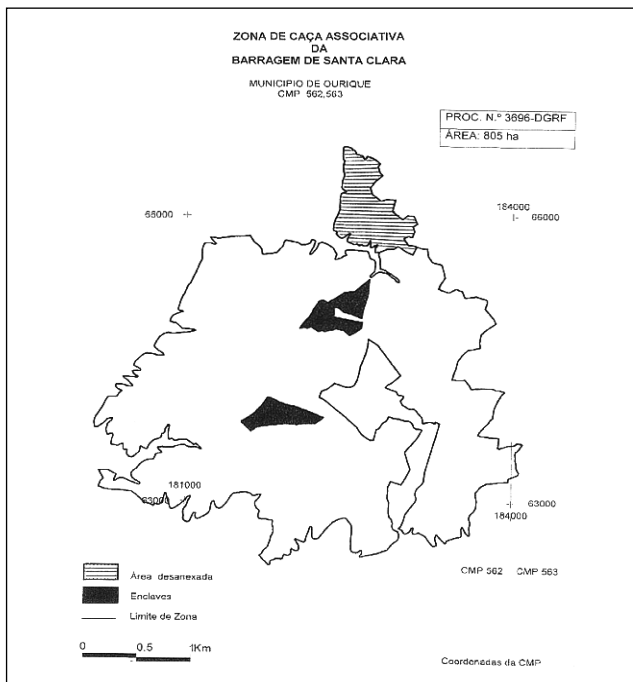
Pela Portaria n.º 831/2004, de 16 de Julho, alterada pela Portaria n.º 1171/2006, de 2 de Novembro, foi concessionada ao Clube de Caça da Barragem de Santa Clara a zona de caça associativa da barragem de Santa Clara (processo n.º 3696-DGRF), situada no município de Ourique.

A concessionária requereu agora a desanexação de alguns prédios rústicos da referida zona de caça.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam desanexados da presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de Santana da Serra, município de Ourique, com uma área de 44 ha, ficando a mesma com uma área total de 805 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 18 de Julho de 2007.



Portaria n.º 951/2007

de 16 de Agosto

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvidos os Conselhos Cinegéticos Municipais de Alfândega da Fé e de Vila Flor:

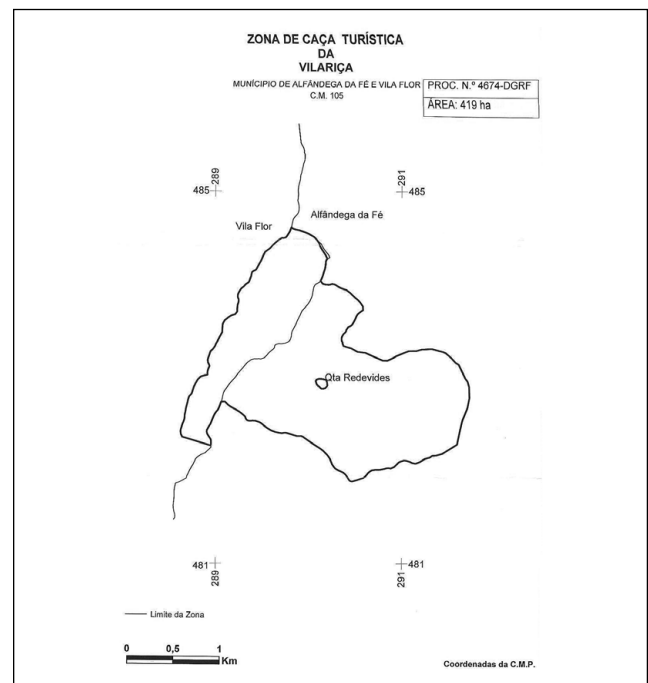
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de seis anos, renovável automaticamente por dois perío-

dos iguais, à Sociedade Agrícola da Quinta do Barracão da Vilariça — Sociedade Unipessoal, L.ª, com o número de identificação fiscal 505461072, com sede na Rua das Eiras, 5360-080 Lodões, a zona de caça turística da Vilariça (processo n.º 4674-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos nas freguesias de Eucisia e Vilarelhos, município de Alfândega da Fé, com a área de 296 ha, e de Lodões e Sampaio, município de Vila Flor, com a área de 123 ha, o que perfaz um total de 419 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 25 de Julho de 2007.



Portaria n.º 952/2007

de 16 de Agosto

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Abrantes:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores de Alferrarede Velha, com o número de identificação fiscal 502542640, com sede na Rua do Conde de Alferrarede, 148, Alferrarede Velha, 2200-074 Abrantes, a zona de caça associativa de Alferrarede (processo n.º 4661-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos na freguesia de Alferrarede, município de Abrantes, com a área de 659 ha.